

Lei nº 353

197

Autoriza o arrendamento dos bares-restaurantes da Represa Saturnino de Brito, Cascata das Antas e da Baixa D'Água.

A Câmara Municipal de Foz de Iguaçu, em decreto e eu sanciono a seguinte lei: -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a arrendar, mediante concorrência pública, os Bares-restaurantes da Represa Saturnino de Brito, Cascata das Antas e da Baixa D'Água.
- Art. 2º - O prazo de arrendamento será de cinco anos.

Parágrafo único. - Em igualdade de condições o atual arrendatário, Sr. Oscar Arruda, terá preferência para o arrendamento do Bar-Restaurante da Represa Saturnino de Brito.

- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu,
3 de abril de 1954.

Luiz Arruda
Prefeito Municipal.